

DECRETO Nº 11.281
DE 03 DE AGOSTO DE 2026

***APROVA REGULAMENTO PARA
PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO
DENOMINADO "PRÊMIO EDUCADOR
SANTISTA PROFESSORA SANDRA
FREITAS - 2026".***

**AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA
DINAU**, Prefeita Municipal de Santos em exercício, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento para participação
no concurso denominado "Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas -
2026", cujo texto faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º As despesas com a execução do concurso de
que trata este decreto correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas
se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da
publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de agosto de 2026.

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU
Prefeita Municipal de Santos - Em exercício

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 03 de agosto de 2026.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento

**REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DENOMINADO
"PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA PROFESSORA SANDRA FREITAS -
2026"**

**CAPÍTULO I
DO PRÊMIO**

Art. 1º O "Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas - 2026" é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação (Seduc) que visa identificar, valorizar e divulgar experiências educativas de qualidade, planejadas e executadas por professores, diretores, assistentes de direção, coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais, funcionários das Unidades Municipais de Educação de Santos (UMEs) e educadores de entidades Subvencionadas.

Art. 2º O "Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2026" será composto pelas seguintes categorias:

I - Categoria Educador- Educação Infantil: professores adjuntos (PADs) e professores de Educação Básica I e II (PEBs), da rede pública municipal, Educação Especial e Educadores de Desenvolvimento Infantil (EDIs), com habilitação em Pedagogia e/ou curso Normal em Nível Médio- Magistério;

II - Categoria Educador- Ensino Fundamental anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos (EJA): professores adjuntos (PADs), professores de Educação Básica I e II (PEBs), da rede pública municipal, Educação Especial;

III - Categoria Educador- Ensino Fundamental anos finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA): professores adjuntos (PADs), professores de Educação Básica I e II (PEBs), da rede pública municipal, Educação Especial;

IV - Categoria Gestão Escolar: diretores, assistentes de direção, coordenadores pedagógicos e orientadores educacionais;

V - Categoria Funcionários: secretário de unidade escolar, oficial de administração, auxiliar de biblioteca, cozinheiro/merendeiro, nutricionista, inspetor de alunos, intérprete de libras, auxiliar de serviços gerais e agente de portaria, psicólogos e assistentes sociais;

VI - Categoria Educador de Entidade Subvencionada: educadores que atuam na Jornada Ampliada e/ou Atividade Complementar e na Educação Especial.

§ 1º Nas categorias Educador de Educação Infantil, Educador dos Anos Iniciais (regular e EJA), os projetos inscritos deverão ter sido

desenvolvidos exclusivamente no âmbito de jornada regular de aula dos respectivos participantes, não sendo considerados aqueles realizados em regime de extra jornada, ainda que no âmbito de projetos e programas da Seduc.

§ 2º Serão especialmente valorizadas as práticas que evidenciem autoria colaborativa, participação democrática e protagonismo estudantil, incluindo o envolvimento ativo dos alunos na concepção e no desenvolvimento dos projetos.

Art. 3º Para a organização do "Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas - 2026", a Seduc instituirá uma Comissão formada por técnicos e especialistas em educação da Rede Pública Municipal de Educação de Santos.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º O período de inscrições para as 06 (seis) categorias será da data de publicação deste Regulamento no Diário Oficial de Santos até às 17h do dia 15 de agosto de 2026.

Art. 5º Para as categorias Educador - Educação Infantil, Educador - Ensino Fundamental anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos e Educador-Ensino Fundamental anos finais e Educação de Jovens e Adultos, os candidatos deverão realizar sua inscrição por meio de formulário, que estará disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br>, referente a projetos educacionais, de sua autoria, em qualquer componente curricular ou área do conhecimento, realizados entre os meses de agosto de 2025 a junho de 2026 e cada participante poderá se inscrever com um único trabalho.

§ 1º Os trabalhos devem ser inscritos no nome de apenas um(a) educador(a), e aqueles desenvolvidos em grupo devem mencionar os demais participantes em campo específico.

§ 2º Todos os trabalhos inscritos na categoria deverão conter o Parecer Técnico-Pedagógico e Termo de Anuência assinado pela Direção da UME, conforme Anexo I deste Regulamento.

Art. 6º Para categoria Gestão Escolar, o candidato deverá se inscrever por meio de formulário, que estará disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br>, anexando a documentação comprobatória referente a

projetos educacionais, de sua autoria, que comprovem melhoria no desempenho da escola e da qualidade da Educação por meio de práticas eficazes realizadas entre os meses de agosto de 2025 a junho de 2026 e cada participante poderá se inscrever com um único trabalho.

§ 1º Os trabalhos devem ser inscritos no nome de apenas um(a) educador(a), e aqueles desenvolvidos em grupo devem mencionar os demais participantes em campo específico.

§ 2º Todos os trabalhos inscritos na categoria Gestão Escolar deverão conter o Parecer Técnico-Pedagógico e Termo de Anuência assinado pela Supervisão de Ensino da UME, conforme Anexo II deste Regulamento.

Art. 7º Para categoria Funcionário, o candidato deverá se inscrever por meio de formulário, que estará disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br>, anexando documentação comprobatória referente à experiência educativa em qualquer área do conhecimento, realizada entre os meses de agosto de 2025 a junho de 2026, com a anuência da direção da UME- Unidade Municipal de Educação. Cada participante poderá se inscrever com um único trabalho.

§ 1º Os trabalhos devem ser inscritos no nome de apenas um funcionário, e aqueles desenvolvidos em grupo devem mencionar os demais participantes em campo específico.

§ 2º Todos os trabalhos inscritos deverão conter o Parecer Técnico-Pedagógico e Termo de Anuência assinado pela Direção da UME, conforme Anexo III deste Regulamento.

Art. 8º Para categoria Educador de Entidade Subvencionada, o candidato deverá se inscrever por meio de formulário, que estará disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br>, referente a projetos educacionais, de sua autoria, realizados entre os meses de agosto de 2025 a junho de 2026 e cada participante poderá se inscrever com um único trabalho.

§ 1º Os trabalhos devem ser inscritos no nome de apenas um(a) educador(a) e aqueles desenvolvidos em grupo devem mencionar os demais participantes em campo específico.

§ 2º Trabalhos inscritos desenvolvidos exclusivamente nos Núcleos de Jornada Ampliada, deverão conter o Termo de Anuência, pelo

representante legal da Entidade, conforme Anexo IV deste Regulamento.

§ 3º Trabalhos inscritos desenvolvidos nas UMEs de Tempo Integral, deverão o Termo de Anuência do representante legal da Entidade Subvencionada, conforme Anexo V deste Regulamento.

§ 4º Trabalhos inscritos desenvolvidos nas Entidades Subvencionadas de Educação Infantil e Educação Especial, deverão conter o Termo de Anuência expressa do representante legal da Entidade, conforme Anexo VI deste Regulamento.

Art. 9º Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher 2 (dois) formulários:

I - Formulário de inscrição: contendo os dados funcionais do(a) candidato(a) e o título do trabalho, em anexo e Termo de Anuência específico da respectiva categoria, bem como o aceite eletrônico da Declaração de Direitos Autorais, realizado no próprio formulário de inscrição;

II - Formulário do projeto: onde será enviado o projeto conforme artigos 13, 14, 15 ou 16 deste Regulamento;

III - formulário, disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br>, no qual deve ser anexado o trabalho em formato PDF.

Parágrafo único. O não preenchimento de 1 (um) dos formulários acarretará o indeferimento da inscrição.

Art. 10. A Seduc premiará, nas categorias Educador e Educador de Entidade subvencionada, somente o(a) autor (a) do projeto, não se responsabilizando pela divisão do prêmio entre os demais participantes.

Parágrafo único. No caso de duplicidade de trabalhos inscritos, ambos serão desclassificados.

Art. 11. Não poderão ser inscritos trabalhos que já tenham sido premiados nas edições anteriores.

Art. 12. Serão desclassificados, a qualquer tempo, os projetos que:

I - deixarem de cumprir os requisitos formais, critérios técnicos ou itens obrigatórios previstos neste Regulamento.

II – não atenderem, de forma qualitativa, aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

III - apresentarem indícios de plágio, reprodução integral ou parcial de obras de terceiros sem a devida indicação de autoria;

IV - utilizarem ferramentas de Inteligência Artificial em desacordo com os princípios da integridade acadêmica, da ética e da transparência, conforme previsto na Portaria CNPq nº 2.664/2026 e demais normativas vigentes aplicáveis;

V - forem inscritos em duplicidade ou apresentarem conteúdo idêntico ou substancialmente semelhante a outro trabalho inscrito, hipótese em que ambos serão desclassificados;

VI - corresponderem a trabalhos já premiados em edições anteriores do Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas.

Art. 13. O uso de ferramentas de Inteligência Artificial será permitido como recurso de apoio à elaboração dos trabalhos, permanecendo os participantes integralmente responsáveis pela originalidade, autenticidade e veracidade do conteúdo submetido.

CAPÍTULO III DOS EIXOS

Art. 14. Os projetos inscritos no Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2026, deverão estar vinculados a, no mínimo, um dos eixos temáticos estabelecidos no Anexo VII deste Regulamento.

§ 1º O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, o(s) eixo(s) temático(s) ao(s) qual(is) o projeto se vincula.

§ 2º O enquadramento do projeto deverá guardar correspondência com os objetivos, as ações desenvolvidas e os resultados apresentados.

§ 3º Os projetos deverão observar as diretrizes educacionais da Rede Municipal de Ensino de Santos, bem como demonstrar alinhamento com o Currículo Santista e com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

Art. 15. Os eixos temáticos, suas respectivas indicações e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) correspondentes constam do Anexo VII deste Regulamento.

CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO

Art. 16. O trabalho inscrito em qualquer das categorias deverá consistir em relato de projeto, devendo o(a) interessado (a) realizar o preenchimento obrigatório do formulário eletrônico de inscrição, disponível no Portal) <https://www.santos.sp.gov.br>), com as seguintes informações:

§ 1º O trabalho inscrito deverá ser elaborado em formato digital, utilizando fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples, em papel A4, salvo em formato PDF e anexado ao formulário de inscrição e deverá conter capa com o título do projeto e folha de rosto com identificações.

§ 2º A folha de rosto deverá conter as seguintes informações: identificação do(a) educador(a), nome e localização da Unidade Municipal de Educação, período de realização do trabalho, modalidade de ensino, indicação do grupo-classe e número de alunos atendidos, bem como a indicação do eixo temático ao qual o projeto se vincula.

§ 3º O projeto deverá conter entre 5 (cinco) e 10 (dez) laudas, excluídos os anexos.

§ 4º O material comprobatório deverá observar as normas vigentes relativas ao uso de imagem, voz e produção audiovisual, bem como à proteção de dados pessoais dos alunos e demais participantes do projeto, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a Lei nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e com a Lei nº 15.211/2025, assegurando-se a devida autorização formal dos responsáveis legais, quando aplicável.

Art. 17. Os trabalhos inscritos nas categorias I, II e III - Educador deverá consistir no projeto desenvolvido, evidenciando de forma clara e fundamentada os resultados de aprendizagem alcançados, os impactos no desenvolvimento dos alunos - cognitivos, sociais e/ou socioemocionais - e as contribuições da prática para o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem no contexto da unidade escolar.

§ 1º O projeto desenvolvido deverá apresentar, na sequência, os seguintes itens:

I - Capa: com o título do projeto;

II - Folha de rosto: com as identificações;

III - Resumo: síntese do trabalho contendo objetivos, metodologia, principais resultados e conclusões;

IV - Palavras-chave: indicação de 03 (três) palavras-chave;

V - Eixo temático: indicação e descrição de como o projeto se articula ao eixo selecionado;

VI - Justificativa: apresentação dos motivos que fundamentam a realização do projeto;

VII - Objetivos: descrição das finalidades e metas propostas;

VIII - Áreas do conhecimento: indicação dos conteúdos e/ou componentes curriculares envolvidos;

IX - Metodologia: descrição dos participantes, público-alvo, procedimentos, recursos utilizados e estratégias de avaliação, com detalhamento do desenvolvimento do projeto;

X - Potencial de replicabilidade: descrição de como outra escola com recursos similares poderia implementar a prática;

XI - Conclusão: análise dos resultados alcançados, do processo de aprendizagem dos alunos e das contribuições do projeto para a prática pedagógica;

XII - Referências bibliográficas: conforme normas atualizadas da ABNT;

XIII - Material comprobatório do desenvolvimento, avaliação e resultados do projeto, contendo:

a) até 10 (dez) fotos, mediante inserção de link de acesso no formulário de inscrição;

b) 01 (um) vídeo, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, mediante inserção de link de acesso no formulário.

Art. 18. O trabalho inscrito na categoria Gestão Escolar deverá consistir no projeto desenvolvido no âmbito da unidade escolar, com foco na melhoria dos processos administrativos e pedagógicos e das relações institucionais que impactam alunos, professores, funcionários e toda a comunidade escolar.

§ 1º O projeto desenvolvido deverá apresentar, na sequência, os seguintes itens:

I - Capa: com o título do projeto;

II - Folha de rosto: com as identificações;

III - Resumo: síntese do trabalho contendo objetivos, metodologia, principais resultados e conclusões;

IV - Palavras-chave: indicação de 03 (três) palavras-

chave;

V - Eixo temático: indicação e descrição de como o projeto se articula ao eixo selecionado;

VI - Justificativa: apresentação dos motivos que fundamentam a realização do projeto;

VII - Objetivos: descrição das finalidades e metas propostas;

VIII - Áreas do conhecimento: indicação dos conteúdos e/ou componentes curriculares envolvidos;

IX - Metodologia: descrição dos participantes, público-alvo, procedimentos, recursos utilizados e estratégias de avaliação, com detalhamento do desenvolvimento do projeto;

X - Potencial de replicabilidade: descrição de como outra escola com recursos similares poderia implementar a prática;

XI - Conclusão: análise dos resultados alcançados, do processo de aprendizagem dos alunos e das contribuições do projeto para a prática pedagógica;

XII - Referências bibliográficas: conforme normas atualizadas da ABNT;

XIII - Material comprobatório do desenvolvimento, avaliação e resultados do projeto, contendo:

a) até 10 (dez) fotos, mediante inserção de link de acesso no formulário de inscrição;

b) 01 (um) vídeo, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, mediante inserção de link de acesso no formulário.

Art. 19. O trabalho inscrito na categoria Funcionário deverá consistir em projeto desenvolvido no âmbito da unidade escolar, que contribua para a qualificação do ambiente educativo, da organização institucional e das relações no cotidiano escolar, podendo envolver diretamente alunos e/ou a comunidade escolar, com impactos nas aprendizagens e no desenvolvimento integral dos alunos.

§ 1º O projeto desenvolvido deverá apresentar, na sequência, os seguintes itens:

I - Capa: com o título do projeto;

II - Folha de rosto: com as identificações;

III - Resumo: síntese do trabalho contendo objetivos, metodologia, principais resultados e conclusões;

IV - Palavras-chave: indicação de 03 (três) palavras-chave;

V - Eixo temático: indicação e descrição de como o

projeto se articula ao eixo selecionado;

VI - Justificativa: apresentação dos motivos que fundamentam a realização do projeto;

VII - Objetivos: descrição das finalidades e metas propostas;

VIII - Áreas do conhecimento: indicação dos conteúdos e/ou componentes curriculares envolvidos;

IX - Metodologia: descrição dos participantes, público-alvo, procedimentos, recursos utilizados e estratégias de avaliação, com detalhamento do desenvolvimento do projeto;

X - Potencial de replicabilidade: descrição de como outra escola com recursos similares poderia implementar a prática;

XI - Conclusão: análise dos resultados alcançados, do processo de aprendizagem dos alunos e das contribuições do projeto para a prática pedagógica;

XII - Referências bibliográficas: conforme normas atualizadas da ABNT;

XIII - Material comprobatório do desenvolvimento, avaliação e resultados do projeto, contendo:

a) até 10 (dez) fotos, mediante inserção de link de acesso no formulário de inscrição;

b) 01 (um) vídeo, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, mediante inserção de link de acesso no formulário.

Art. 20. O trabalho inscrito na categoria Educador de Entidade Subvencionada deverá consistir em projeto desenvolvido, evidenciando de forma clara e fundamentada os resultados de aprendizagem alcançados e os impactos no desenvolvimento integral dos alunos, considerando a ampliação de repertórios culturais, o fortalecimento de vínculos, o desenvolvimento da autonomia, da participação, da convivência e do protagonismo.

§ 1º Deverá, ainda, explicitar como a experiência contribuiu para a construção de percursos formativos que integrem diferentes dimensões do desenvolvimento humano - cognitiva, social, emocional e cultural - e para o aprimoramento das práticas educativas.

§ 2º O projeto desenvolvido deverá apresentar, na sequência, os seguintes itens:

I - Capa: com o título do projeto;

II - Folha de rosto: com as identificações;

III - Resumo: síntese do trabalho contendo objetivos,

metodologia, principais resultados e conclusões;

IV - Palavras-chave: indicação de 03 (três) palavras-chave;

V - Eixo temático: indicação e descrição de como o projeto se articula ao eixo selecionado;

VI - Justificativa: apresentação dos motivos que fundamentam a realização do projeto;

VII - Objetivos: descrição das finalidades e metas propostas;

VIII - Áreas do conhecimento: indicação dos conteúdos e/ou componentes curriculares envolvidos;

IX - Metodologia: descrição dos participantes, público-alvo, procedimentos, recursos utilizados e estratégias de avaliação, com detalhamento do desenvolvimento do projeto;

X - Potencial de replicabilidade: descrição de como outra escola com recursos similares poderia implementar a prática;

XI - Conclusão: análise dos resultados alcançados, do processo de aprendizagem dos alunos e das contribuições do projeto para a prática pedagógica;

XII - Referências bibliográficas: conforme normas atualizadas da ABNT;

XIII - Material comprobatório do desenvolvimento, avaliação e resultados do projeto, contendo:

a) até 10 (dez) fotos, mediante inserção de link de acesso no formulário de inscrição;

b) 01 (um) vídeo, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, mediante inserção de link de acesso no formulário.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 21. A Secretária Municipal de Educação instituirá Comissão Avaliadora Interna, composta por servidores e especialistas da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela análise técnica dos projetos e pela seleção dos trabalhos finalistas e Comissão Avaliadora Externa, composta por representantes de instituições de ensino superior e/ou profissionais com reconhecida atuação na área educacional.

Art. 22. A Seleção Técnico-Pedagógica dos projetos inscritos será realizada mediante aplicação de instrumento de avaliação aprovado pela Comissão Avaliadora Interna, observados os critérios e procedimentos

estabelecidos neste Regulamento.

§ 1º Considera-se projeto o trabalho fundamentado na realização de ação concreta, que articule diferentes áreas do conhecimento, contemple o acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos e leve em conta o contexto sócio-histórico-cultural em que está inserido.

§ 2º A avaliação dos projetos observará a aderência às diretrizes educacionais da Rede Municipal de Ensino, ao Currículo Santista, ao Projeto Político-Pedagógico da UME e aos objetivos do Prêmio.

§ 3º A pontuação máxima da etapa de Seleção Técnico-Pedagógica será de 100 (cem) pontos, distribuídos entre as seguintes dimensões avaliativas:

I - Intencionalidade Pedagógica: clareza da proposta, coerência entre objetivos, metodologias, estratégias e processos avaliativos adotados;

II - Impacto nas Aprendizagens e no Desenvolvimento Integral: evidências de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos nas dimensões cognitiva, social, emocional, cultural e cidadã;

III - Inovação Pedagógica: criação, ressignificação ou ampliação de práticas pedagógicas que favoreçam novas formas de ensinar e aprender, promovendo participação ativa, autoria, criatividade e novas relações com o conhecimento;

IV - Articulação com o Território, Projeto Político-Pedagógico e Currículo Santista: integração da prática ao Currículo Santista, ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e ao contexto sociocultural do território educativo;

V - Protagonismo dos Alunos: participação ativa dos alunos, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino, na vivência, no desenvolvimento e nas ações do projeto, valorizando a escuta, a autoria, a criatividade, a interação, a autonomia e o engajamento nos processos de aprendizagem;

VI - Potencial de Disseminação e Sustentabilidade: capacidade da prática de inspirar outras experiências, possibilitar replicabilidade, continuidade e fortalecimento das ações pedagógicas na rede municipal de ensino.

§ 4º Os critérios de pontuação, os descritores de desempenho e os respectivos pesos das dimensões avaliativas serão definidos em instrumento próprio elaborado pela Comissão Avaliadora Interna e divulgado previamente aos participantes.

Art. 23. A Comissão Avaliadora Externa, em conjunto com representantes da Comissão Avaliadora Interna, constituirá banca avaliadora responsável pela etapa presencial de avaliação dos trabalhos finalistas.

§ 1º A banca avaliadora contará, ainda, com a participação de 04(quatro) alunos da rede municipal de ensino de Santos, representantes do Ensino Fundamental – Anos Finais e/ou da Educação de Jovens e Adultos (EJA), indicados para compor a Comissão Avaliadora Externa em categorias específicas, como forma de fortalecimento da participação, da escuta estudantil e do protagonismo dos alunos no processo avaliativo.

§ 2º A indicação dos alunos deverá considerar critérios de representatividade, participação ativa na vida escolar, diversidade e disponibilidade para atuação nas atividades previstas pela comissão avaliadora.

§ 3º Serão selecionados 03 (três) projetos finalistas de cada categoria para a etapa presencial de avaliação.

§ 4º A etapa presencial consistirá na exposição do projeto pelos(as) autores(as) seguida de arguição pela banca avaliadora e réplica às questões formuladas, conforme tempo previamente estabelecido.

§ 5º Ao final da etapa presencial, a banca indicará, dentre os finalistas, os(as) vencedores (as) do Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2026 de cada categoria.

Art. 24. Os(as) 03(três) candidatos(as) finalistas de cada categoria serão convocados(as) por meio de cronograma publicado no Diário Oficial de Santos, no qual constarão a data, o local e o tempo destinado à apresentação.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação poderá disponibilizar aos participantes devolutiva formativa fundamentada nos critérios de avaliação estabelecidos neste Decreto Normativo.

§ 1º A forma, o prazo e os procedimentos para disponibilização da devolutiva serão definidos pela Comissão Avaliadora Interna.

§ 2º A devolutiva de que trata o caput terá caráter orientativo e será destinada ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

Art. 26. A Seduc premiará os vencedores nas categorias Educador- I, II e III e divulgará os trabalhos para a rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O prêmio referido no “caput” consistirá na concessão de troféu de 1º lugar e de uma viagem de 05 (cinco) noites para cada vencedor das categorias Educador I, II e III.

Art. 27. A Seduc premiará o vencedor na categoria Gestão Escolar e divulgará o trabalho para a rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O prêmio referido no “caput” consistirá na concessão de troféu de 1º lugar e de uma viagem de 05 (cinco) noites ao vencedor da categoria.

Art. 28. A Seduc premiará o vencedor da categoria Funcionário e divulgará o trabalho para a rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O prêmio referido no “caput” consistirá na concessão de troféu de 1º lugar e de uma viagem de 05 (cinco) noites ao vencedor da categoria.

Art. 29. A Seduc premiará o vencedor na categoria Educador de Entidade Subvencionada e divulgará o trabalho para a rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O prêmio referido no “caput” consistirá na concessão de troféu de 1º lugar e de uma viagem de 05 (cinco) noites ao vencedor da categoria.

Art. 30. Todos os finalistas receberão certificado de participação, em reconhecimento às práticas desenvolvidas e à contribuição para o fortalecimento da Educação na rede municipal de ensino.

Art. 31. Os educadores vencedores do Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas - 2026 deverão usufruir da premiação em momento oportuno de modo a não comprometer o funcionamento regular das

atividades pedagógicas da unidade escolar.

Art. 32. A cerimônia de premiação será realizada conforme Lei Municipal nº 4.149, de 14 de dezembro de 2022, em local e data a serem comunicados oportunamente.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. É de inteira responsabilidade dos educadores I, II e III, gestor, funcionário e educador de Entidade Subvencionada inscritos o ônus relativo aos direitos autorais do projeto, incluindo sua concepção, desenvolvimento, bem como o uso de textos, imagens e demais recursos que o integrem, conforme termo de aceite constante no formulário de inscrição.

Art. 34. No ato da inscrição, os(as) participantes autorizam, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a Seduc a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, em meios institucionais e de comunicação, tais como jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet e mídias digitais, imagens, conteúdos e demais informações relacionadas aos projetos inscritos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assegurando-se a proteção dos dados pessoais e o devido crédito de autoria.

Art. 35. Os projetos selecionados e/ou premiados poderão compor ações institucionais da Secretaria Municipal de Educação, com finalidade formativa, pedagógica e de disseminação de boas práticas educacionais, incluindo, entre outras iniciativas:

I – Apresentação na Semana da Educação e em demais eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

II – Participação em seminários, mostras, encontros formativos, rodas de conversa e ações de socialização de experiências pedagógicas.

III – Divulgação em publicações institucionais, repositórios digitais, mídias oficiais e demais canais de comunicação da rede municipal.

IV – Integração dos projetos finalistas a um repositório digital aberto da rede municipal de ensino, constituindo acervo para ações de formação continuada, pesquisa e compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas.

Art. 36. Estão impedidos de participar do Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2026:

I - Servidores que estejam em exercício, durante sua

jornada regular de trabalho, nos Departamentos, Coordenadorias e no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, bem como aqueles lotados em demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Santos, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas do Município.

II - Parentes, em primeiro e segundo grau, dos integrantes da Comissão Avaliadora.

III - Parentes, em primeiro e segundo grau, de agentes públicos ocupantes dos cargos de Prefeito Municipal e Secretários Municipais.

Art. 37. A seleção dos projetos, a composição da Comissão Avaliadora e as decisões relativas a este Regulamento são de responsabilidade da Seduc, em caráter soberano e irrecorrível.

Art. 38. Em caso de dúvidas ou dificuldades no preenchimento do formulário de inscrição e/ou no acesso aos links disponibilizados, o(a) candidato(a) deverá encaminhar e-mail para educadorsantista@educa.santos.sp.gov.br ou fazer contato pelo telefone (13) 3228-3729, ramal 3736, Seção Núcleo Tecnológico Educacional (Senutec).

Art. 39. A participação no Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2026 implica a aceitação integral e irrestrita das disposições deste Regulamento.

Art. 40. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e deliberados pelas Comissões Organizadora e Avaliadora.

ANEXO I

Categorias Educador (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais)

Parecer Técnico-Pedagógico e Declaração de Anuência
Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas - 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Unidade Municipal de Educação (UME):

Nome do(a) responsável pelo projeto:

Registro Funcional do(a) responsável pelo projeto: _____

2. TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, _____,

DECLARO, para os devidos fins, minha **anuência expressa** para a inscrição do projeto acima identificado no Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2026, atestando que o referido trabalho:

- foi desenvolvido no âmbito desta UME;
- encontra-se **vinculado ao Projeto Político-Pedagógico (PPP)**, conforme indicado neste documento;
- está em consonância com as diretrizes pedagógicas e institucionais da unidade.

Local e data:

Assinatura e carimbo do diretor da UME:

Orientações:

- Este documento deverá ser preenchido pela equipe gestora da Unidade Municipal de Educação (UME), com assinatura e anuência expressa da direção da unidade, atestando a veracidade das informações e a concordância institucional com a inscrição do projeto.
- Anexar em formato PDF no formulário de inscrição.

ANEXO II

Categoria Gestão Escolar

Parecer Técnico-Pedagógico e Declaração de Anuência
Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas - 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Unidade Municipal de Educação (UME):

Nome do(a) responsável pelo projeto:

Registro Funcional do(a) responsável pelo projeto: _____

2. TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, _____,

DECLARO, para os devidos fins, minha **anuência expressa** para a inscrição do projeto acima identificado no Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2026, atestando que o referido trabalho:

- foi desenvolvido no âmbito desta UME;
- encontra-se **vinculado ao Projeto Político-Pedagógico (PPP)**, conforme indicado neste documento;
- está em consonância com as diretrizes pedagógicas e institucionais da unidade.

Local e data:

Assinatura e carimbo do Supervisor de Ensino da UME

Orientações:

- Este documento deverá ser preenchido pela equipe gestora da Unidade Municipal de Educação (UME), com assinatura e anuência expressa da direção da unidade, atestando a veracidade das informações e a concordância institucional com a inscrição do projeto.
- Anexar em formato PDF no formulário de inscrição

ANEXO III

Categoria Funcionário

Parecer Técnico-Pedagógico e Declaração de Anuência
Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas - 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Unidade Municipal de Educação (UME):

Nome do(a) responsável pelo projeto:

Registro Funcional do(a) responsável pelo projeto: _____

2. TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, _____,

DECLARO, para os devidos fins, minha **anuência expressa** para a inscrição do projeto acima identificado no Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2026, atestando que o referido trabalho:

- foi desenvolvido no âmbito desta UME;
- encontra-se **vinculado ao Projeto Político-Pedagógico (PPP)**, conforme indicado neste documento;
- está em consonância com as diretrizes pedagógicas e institucionais da unidade.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do diretor UME

Orientações:

- Este documento deverá ser preenchido pela equipe gestora da Unidade Municipal de Educação (UME), com assinatura e anuência expressa da direção da unidade, atestando a veracidade das informações e a concordância institucional com a inscrição do projeto.
- Anexar em formato PDF no formulário de inscrição.

ANEXO IV

Categoria Educador Entidade Subvencionada - Exclusivamente em Núcleos de Jornada Ampliada

Parecer Técnico-Pedagógico e Declaração de Anuência
Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas - 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Núcleo:

Nome do(a) responsável pelo projeto:

2. TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, _____,

DECLARO, para os devidos fins, minha **anuência expressa** para a inscrição do projeto acima identificado no Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2026, atestando que o referido trabalho:

- está em consonância com as diretrizes pedagógicas e institucionais da unidade.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do responsável da Entidade Subvencionada:

Orientações: Orientações:

- Este documento deverá ser preenchido pela equipe gestora da Entidade Subvencionada, com assinatura e anuência expressa do Gestor da Entidade, atestando a veracidade das informações e a concordância institucional com a inscrição do projeto.
- Anexar em formato PDF no formulário de inscrição.